



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
Gabinete Civil  
Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

*Altera a Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O **caput** e o parágrafo único, do art. 11, da Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O enquadramento nos cargos públicos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública, referido no art. 9º desta Lei Complementar, dar-se-á mediante opção expressa e irrevogável dos respectivos titulares, a ser formalizada, por meio de requerimento dirigido ao Secretário de Estado da Saúde Pública, até 30 de junho de 2007.  
Parágrafo único. Os titulares de cargo público de provimento efetivo que não formalizarem a opção prevista no **caput** deste artigo:

I - permanecerão na situação funcional em que se encontrarem em 30 de junho de 2007; e

II - continuarão percebendo os direitos e vantagens revogados pelo art. 32 desta Lei Complementar, a título de vantagem pessoal”. (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de janeiro de 2007,  
186º da Independência e 119º da República.

DOE Nº. 11.398  
Data: 18.1.2007  
Pág. 1

IBERÊ PAIVA FERREIRA DE SOUZA  
Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior  
Adelmaro Cavalcanti Cunha Júnior